



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

40
= LEI Nº 0⁴⁰/93 =

"Dispõe s/criar o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar que especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município, que fará parte integrante do Quadro de Servidores Municipais.

Parágrafo Único - A remuneração do Cargo Especificado no Art.1º, é aquela fixada na letra "F", do Anexo II, do Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 30 de junho de 1993

REPUBLICA DE BRASIL
15 de Novembro de 1988

JOSÉ MIRANDA BARBOSA--PREFEITO MUNICIPAL